



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o anexo único da Lei Complementar nº 42, de 25 de julho de 2014, que institui a contribuição para custeio da iluminação pública nos termos do art. 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei Complementar nº 42, de 25 de julho de 2014 para:

FAIXA DE CONSUMO (KWh)		% sobre a tarifa de IP
DE	ATÉ	
0	30	0,00%
31	50	2,00%
51	100	4,00%
101	200	6,00%
201	300	8,50%
ACIMA DE 301		10,00 %

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 27 de fevereiro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL.